



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO "NOSSO JORNAL
DO CONE SUL"

L E I Nº 296/92

Nº ~~ESPECIAL~~ DATA /5/05/92

**"CONCEDE PENSÕES DE NATUREZA VITALÍ
CIA E TEMPORÁRIA QUE ESPECIFICA".**

A CÂMARA MUNICIPAL de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, **aprovou** e eu, PREFEITO MUNICIPAL, **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam concedidas pensões de natureza vitalícia e temporária aos dependentes do servidor OSCAR RAMÃO FRUTOS, falecido em 21 de janeiro de 1.992, que ocupava o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE; Símbolo DAS-2, na forma da Lei Municipal nº 271/91 e demais preceitos legais em vigor.

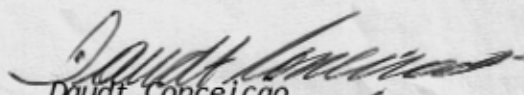
Art. 2º – O valor resultante das pensões de que trata o artigo anterior, quanto a natureza destas e guardadas as devidas proporções, será distribuído de acordo com o quadro abaixo:

PENSÃO	BENEFICIÁRIO	DATA DE NASCIMENTO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	COTA
VITALÍCIA	ELISABETE LOPES	11.03.57	ESPOSA	50,00%
TEMPORÁRIA	ANAÍMA LOPES FRUTOS	23.05.88	FILHA	50,00%

Parágrafo Único – Ocorrendo, isolada ou conjuntamente, alguma das alterações previstas na lei antes citada, ajustar-se-á a estas a distribuição do valor das referidas pensões.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS.


David Conceição
PREFEITO MUNICIPAL